

CONSIDERANDO a natureza essencial dos serviços prestados pela Defensoria Pública, prezando pela continuidade do serviço público, desde que respeitados os protocolos de segurança sanitária, preservando-se a saúde do corpo funcional da Defensoria Pública e dos assistidos que necessitam de seus serviços;

CONSIDERANDO a publicação da Lei 9.369/2021 que estabelece a obrigatoriedade da vacinação contra COVID-19 a todos os agentes públicos do Poder Executivo do Estado, assim como a edição do Decreto n. 2.044/2021 que institui a Política Estadual de Incentivo à Vacinação contra a COVID-19; RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DA VACINAÇÃO PELO CORPO FUNCIONAL

Art. 1º Torna-se obrigatória a comprovação da vacinação contra a COVID-19 a todo o corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Pará. Parágrafo único. A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo estender-se-á a membros, servidores públicos efetivos, comissionados e temporários, empregados de empresas terceirizadas que atuem de modo permanente nas dependências da Defensoria Pública, assim como aos estagiários.

Art. 2º O corpo funcional deverá imunizar-se cumprindo o calendário previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

Art. 3º O cumprimento da obrigatoriedade da vacinação deverá ser comprovado mediante apresentação do cartão de vacinação ou através de certificado emitido pelo Ministério da Saúde, devendo ser encaminhado à Gerência de Gestão de Pessoas, pelo email gpp@defensoria.pa.def.br, via memorando pelo PAE ou para o whatsapp: (91) 98154-7475.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da vacinação será exigida somente após a conclusão do calendário previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, elaborado pelo Governo Federal, de acordo com o esquema vacinal disponibilizado por cada Município.

Art. 4º Considera-se justa causa para fins de escusa da obrigatoriedade de imunização:

I - comprovação, por atestado médico, da impossibilidade de administração de quaisquer das vacinas dispensadas e aprovadas pela ANVISA contra a COVID-19; ou

II - demonstração, através do calendário vacinal, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, da falta de disponibilização do esquema vacinal completo para o residente naquele Município.

Art. 5º O servidor público que, ao final da execução de todas as etapas do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, não tenha comprovado que se vacinou contra a COVID -19, ficará sujeito à responsabilização disciplinar.

CAPÍTULO II

DA OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DA VACINAÇÃO PELOS ASSISTIDOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 6º Para ingresso nas dependências de qualquer prédio em que funcione as atividades da Defensoria Pública do Estado do Pará será exigida a apresentação de cartão de vacinação ou certificado emitido pelo Ministério da Saúde, associado ao documento de identidade oficial com foto.

Art. 7º A presença de pessoa não vacinada poderá ser possível, nas seguintes hipóteses:

I - Comprovação, por atestado médico, da impossibilidade de administração de quaisquer das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde contra a COVID-19, hipótese em que será necessária a apresentação de exame RT-PCR negativo, realizado nas últimas 48 horas;

II - Quando a exigência do comprovante de vacinação for incompatível com a pretensão do assistido, tal qual o saneamento de questão documental, hipótese em que será permitido o ingresso após análise e liberação pelo Coordenador da área de atuação em que o assistido deseja ser atendido.

III - Para evitar o perecimento de direito, mediante liberação de ingresso pelo Coordenador da área de atuação em que o assistido deseja ser atendido.

Art. 8º As situações omissas serão decididas pelo Defensor Público-Geral.

Art. 9º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 10. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 738697

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 558/2021/GAB/DPG, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando o Edital nº 15/2021/DESIGNAÇÃO/DP/PA; tendo em vista os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1356754; RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público SERGIO SALES PEREIRA LIMA, ID. Funcional nº 5896005, para ocupar a 1ª Defensora Pública Cível de Abaetetuba.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor a contar de cinco dias úteis da data da publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 738848

CONTRATO

CONTRATO N.º 066/2021

PROCESSO N.º 2020/788081

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO- 009/2020-DPE/PA

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.943.167/0001-14.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT DE CARTUCHOS DE TINTA EPSON T376 PARA IMPRESSORA PM525 E PAPEL FOTOGRÁFICO), PARA ATENDER O PROGRAMA BALCÃO DE DIREITOS, conforme condições e exigências constantes nas especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020-DPE/PA. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 7.788,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.091.1492.8730. Natureza de Despesa: 339030. Fonte: 0101. Plano Interno (PI): 1050008730C. Gp Pará: 266503 VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

FORO: Justiça Estadual do Pará - Comarca de Belém REPRESENTANTE LEGAL: MARISA CRAVEIRO. CPF/MF nº: 266.826.988-10.

ENDEREÇO DA EMPRESA Av. Jacarandá, 374 - Vitória Régia - Atibaia - SP CEP: 12949-366. ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO - Defensor Público Geral.

CPF/MF Nº: 833.315.652-53.

Protocolo: 738830

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021

CONTRATO Nº: 038/2019

PROCESSO Nº: 2019/420525 - DP/PA

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA (CNPJ/MF nº. 05.059.613/0001-18).

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo ao contrato supramencionado é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, inicialmente estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato firmado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/12/2021 a 06/12/2022. MODIFICAÇÃO DO VALOR inicialmente estabelecido na CLÁUSULA QUARTA elevando o valor mensal para R\$ 4.882,30 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), em razão do acordo feito entre as partes nos autos do processo nº 2019/420525.

DATA ASSINATURA: 06/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458. Natureza de Despesa: 339140. Fonte: 0101. Plano Interno (PI): 1050008458C. Gp Pará: 266598.

FORO: Justiça Estadual do Pará - Comarca de Belém

RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA. CPF: 048.051.862-91.

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci - Belém - Pará, CEP 66.820-000.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO. Defensor Público Geral. CPF/MF Nº: 833.315.652-53.

Protocolo: 738889

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO ADITIVO Nº 05/2021

CONTRATO Nº: 025/2019

PROCESSO N.º 2019/126.948- DP/PA

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.489.784/0001-80.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 025/2019, relativo à contratação de empresa para prestação de Serviço de Refrigeração, visando o atendimento de demanda da Defensoria Pública do Estado do Pará, com fundamento no art. 65, I, b, c/c o art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, em razão de supressão e acréscimo, conforme demonstrativo anexo, como previsto na Cláusula Décima Nona do Contrato original. O Contrato ora aditado teve o valor acrescido em R\$ 4.346,94 quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do §1º do art. 65, da Lei Nº 8.666/93. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração no valor global do contrato, passando para o valor global mensal de R\$ 54.962,12 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos) e anual de R\$ 659.545,48 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458. Natureza de Despesa: 339039. Fonte: 0101. Plano Interno (PI): 1050004858C. Gp Pará: 266598

FORO: Justiça Estadual do Pará - Comarca de Belém

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: JOÃO BATISTA LISBOA DE ALCÂNTARA. CPF/MF: 726.971.212-34.

ENDEREÇO DA EMPRESA: Travessa Rosa Lima, nº 01, Bairro: Mirizal, CEP: 67200-000, Marituba de Belém/PA.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO - Defensor Público Geral. CPF/MF Nº: 833.315.652-53.

Protocolo: 738606

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

PROCESSO Nº 2021/1325013- DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Pública do Estado, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054/2006, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, no âmbito das atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 8º da Lei Com-